



PUBLICADO NO DJE Nº 44

DE 12/03/25, PÁG. 5/7

Kamir

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, EM 6 DE MARÇO DE 2025

À zero hora do dia seis de março de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi iniciada a 17ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Maurício de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes

JULGAMENTOS JUDICIAIS: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600431-35.2024.6.02.0048 – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR.

PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** BOCA DA MATA/AL.

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. EMBARGANTE: AMANDA LARISSA BARROS ACIOLI DE MOURA.

ADVOGADOS: LUCAS PINTO DANTAS – AL15775 E OUTROS. EMBARGANTE: GILVÂN RODRIGUES DA SILVA. ADVOGADOS: LUCAS PINTO DANTAS – AL15775 E OUTROS. EMBARGADO: BRUNO FEIJÓ

TEIXEIRA. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS – AL6161 E OUTROS.

Decisão: Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER dos Embargos de Declaração, mantendo inalterado o Acórdão atacado por seus próprios fundamentos, conforme voto do Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600560-36.2024.6.02.0017 – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PESQUISA ELEITORAL. IRREGULAR. SEM REGISTRO PRÉVIO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SÃO LUÍS DO

QUITUNDE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. EMBARGANTE: COLIGAÇÃO "JUNTOS VAMOS CONTINUAR TRABALHANDO". ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. EMBARGANTE: MÁRCIA

[Assinatura]

[Assinatura]

PUBLICADO NO DIA 11
DE 12/03/25 PAG 012
Rafael



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RAFAELA BARROS DE VASCONCELOS. ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. EMBARGANTE: CRISTOPHANES JACQUES UCHÔA DE LIMA. ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. EMBARGADO: JAMERSON FERNANDES BEZERRA FRANCA. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. EMBARGADO: JOSUEL DOS SANTOS ERNESTO. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. EMBARGADO: ERICKSSON WAGNER TENÓRIO SANTOS. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO aos Embargos de Declaração, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600214-55.2024.6.02.0027** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CANAPI/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RÉCORRENTE: CAMILLA RAYSA DA PAZ BRANDÃO OLIVEIRA. ADVOGADO: AGNELO BALTAZAR TENÓRIO FERRER – AL9789. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a decisão de primeiro grau em todos os seus termos, inclusive quanto à determinação à candidata do recolhimento do valor de R\$ 5.538,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais) ao Tesouro Nacional, conforme voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PJE Nº 0600232-31.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO. 2021. ÓRGÃO PARTIDÁRIO ESTADUAL. PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL LIBERAL - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL. ADVOGADO: THIAGO PIMENTEL LEITE TEIXEIRA – AL15411. REQUERENTE: IGOR DMITRI DE SENA BITAR. REQUERENTE: GERVÁSIO RAIMUNDO DOS SANTOS. REQUERENTE: LUCIANO FERREIRA CAVALCANTE. REQUERENTE: DIVALDO PEREIRA MADEIRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR as contas do Partido Social



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

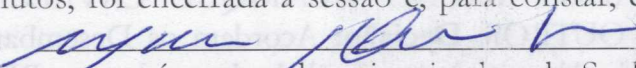
Liberal (atual União Brasil) relativas ao exercício de 2022, nos termos do voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600206-15.2024.6.02.0048** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARIBONDO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. EMBARGANTE: BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO – AL9040 E OUTROS. EMBARGANTE: JOSÉ UBIRATAN FERREIRA NUNES. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO – AL9040 E OUTROS. EMBARCADA: COLIGAÇÃO “COMPETÊNCIA PARA CONTINUAR”. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE – AL15937 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em REJEITAR os Embargos de Declaração opostos, conforme voto do Relator. Impedimento do Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601281-10.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - CARGO DEPUTADO FEDERAL. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. REQUERENTE: MARIA TAVARES FERRO. ADVOGADOS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA -AL5868 E OUTROS. **Decisão:** O presente processo foi retirado da pauta de julgamento. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601393-76.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO – CARGO DEPUTADO ESTADUAL. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. EMBARGANTE: WAGNER ALBUQUERQUE LIRA. ADVOGADO: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e REJEITAR os Embargos, diante da inexistência de contradição, obscuridade ou omissão na decisão impugnada, mantendo-se, por conseguinte, inalterado o Acórdão de id 10272878, conforme voto do Relator. A pauta administrativa deu-se início com o **JULGAMENTO ADMINISTRATIVO** a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600031-34.2025.6.02.0000** –

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no lado direito da página, estendendo-se verticalmente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

OUTORGA A COMENDA DO MÉRITO ELEITORAL DESEMBARGADOR HERMANN BYRON DE ARAÚJO SOARES AO EX-COMANDANTE DO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA - 59º BIMTZ, DO EXÉRCITO BRASILEIRO, CORONEL ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, OUTORGAR ao Senhor Coronel Adelmo de Souza Carvalho Filho, Ex-Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizada 59BIMtz, a Comenda do Mérito Eleitoral Desembargador Hermann Byron de Araújo Soares, conforme voto do Relator. (Resolução nº 16.487, de 06/03/2025). Foi aprovada a Resolução Nº 16.487. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 10 de março de 2025.


DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 12 / 03 / 25

